



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

## LEI Nº 268/98 DE 27 DE ABRIL DE 1998

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, antiga Secretaria da Criança Família e Bem Estar Social.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei o que serão suportados pelo repasse da Secretaria, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura no Orçamento Programa do Município, de um crédito adicional, especial no valor de R\$ 14.580,00 (catorze mil quinhentos e oitenta reais), nos termos do disposto no Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64 e em obediência as classificações, local e institucional da funcional programática e das categorias econômicas, abaixo discriminadas:

01	<b>PODER EXECUTIVO</b>
05	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
1581486	Assistência Social Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

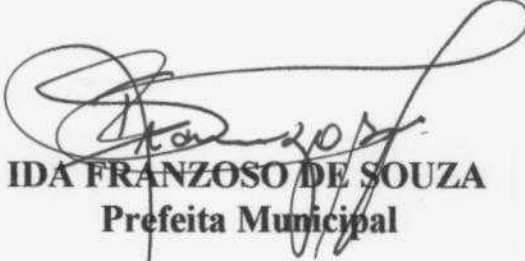
15814862.044      **PROJETO FORTALECENDO A FAMÍLIA**  
 3.2.5.9              Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 14.580,00

**Artigo 3º** - A cobertura do crédito adicional, especial aberto pelo artigo anterior, se fará com o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de recursos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e que se classificarão nas seguintes rubricas:

1.000.00.00.00	Receitas Correntes
1.700.00.00.00	Transferências Correntes
1.760.00.00.00	Transferências de Convênios
1.762.00.00.00	Convênios com o Estado
1.762.07.00.00	Assist.e Desenv.Social "Projeto Família"..R\$ 14.580,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de abril de 1998.

  
**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
**Secret.Admin.e Finanças**